



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 2.613, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, Lei nº 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, Lei nº 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	10	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
	20	Agricultura
	20 605	Abastecimento
	20 605 0246	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
	20 605 0246 1.084	Construção Matadouro Municipal – Convênio Secretaria de Estado da Agricultura - SEAPA
	4490 51	Obras e Instalações..... <u>R\$220.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$220.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 09 de novembro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal (Interino) de Agropecuária e Meio Ambiente

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Praça John Kennedy, 82 – Centro – CEP: 37190-000 – Telefax (35) 3265-3755 – PABX: (35) 3265-2100
Três Pontas - MG